



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 131/2021

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 57/2021/GSPCMS

Silvianópolis 13 de Maio de 2021

Em resposta ao Ofício 57/2021/GSPCMS, confirmamos a data de 27 de maio para Audiência Pública sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 referente ao 1º quadrimestre de 2021.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 17/05/21

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 3589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



OFÍCIO GAB – PRESIL - Nº142/2021

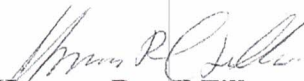
Silvianópolis, 26 de maio de 2021

Assunto: Encaminhamento dos Decretos dos Meses de Março e Abril/2021.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, encaminhar as cópias dos Decretos referentes às suplementações dos Meses de Março e Abril/2021.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 057/2021/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 12 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 12 / 05 / 21
Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara disponibiliza ao Poder Executivo Municipal o dia 27, ou, 28 do mês de maio do corrente, às 19h (dezenove horas), para a realização da Audiência Pública sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 referente ao 1º quadrimestre de 2021; e, informa que por motivo da Pandemia as reuniões neste legislativo são realizadas por videochamadas pelo aplicativo gratuito Meet – GOOGLE.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, comunicar que fica disponibilizado a esse Poder o dia 27, ou, o dia 28 do mês de maio do corrente, às 19h (dezenove horas), para a realização da Audiência Pública referente ao 1º quadrimestre de 2021, para as apresentações sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2. A Presidência da Câmara informa que por motivo da Pandemia as reuniões com membros do legislativo municipal são realizadas por videochamadas pelo aplicativo gratuito Meet – GOOGLE. E, em cumprimento as disposições legais esta Audiência Pública do 1º quadrimestre será realizada na mesma plataforma digital no dia escolhido por Vossa Excelência.

Portanto, aguardamos sua confirmação quanto a data e, solicitamos que sejam informados antecipadamente os números telefônicos dos responsáveis pela participação na audiência, cadastrados no aplicativo WhatsApp, para que os serviços legislativos possam organizar a realização dos trabalhos desta audiência remota via videochamada.

RD/MLS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 13 / 05 / 21
Diretor de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS


3

Mediante este agendamento e, em atenção à solicitação do Plenário da Casa, reforço da necessidade de que os relatórios das Metas Fiscais e Riscos Fiscais conforme LDO/LRF e o Relatório Detalhado da Saúde conforme Lei Federal Nº 141/2012, sejam enviados às nossas Vereadoras e Vereadores com antecedência, para serem distribuídos para conhecimento prévio dos informes a serem expostos e discutidos na ocasião.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 13/06/2012

ASSINATURA  FSP

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

RD/MLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 135/2021


ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 58/2021/GSPCMS

Silvianópolis, 21 de maio de 2021

Em resposta ao Ofício 58/2021/GSPCMS, seguem abaixo os números telefônicos dos responsáveis pela participação na Audiência Pública sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 referente ao 1º quadrimestre de 2021:

Homero Brasil Filho: (35) 9 9893-1056
Lúcio Tadeu Andrade Peixoto: (35) 9 9914-5143
Renata Ribeiro dos Santos Silveira: (35) 9 9981-2218
Emerson Tiago de Souza: (35) 9 9964-6155
Márcia Beraldo: (35) 9 9804-1224
Aguivanilze de Fatima Muniz Teixeira: (35) 9 9820-2421
Emília De Souza Franco: (35) 9 9935-4888
Francisco Carlos Cintra: (35) 9 9886-7760
Emerson Expedito Bernardes: (35) 9 9737-3048
Donizeti da Silva Cavalheiro: (35) 9 8401-7736
Walkiria Rossini: (11) 9 9576-5410
Ana Aparecida Fernandes de Oliveira: (35) 9 9829-4547

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 02/05/2021

ASSINATURA

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.675.942/0001-35

1

OFÍCIO GAB – PRESIL - Nº141/2021

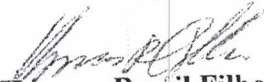
Silvianópolis, 21 de maio de 2021

Assunto: Encaminhamento dos Relatórios da Audiência Pública do 1.º Quadrimestre de 2021.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente encaminhar os Relatórios da Audiência Pública do 1.º Quadrimestre de 2021 a ser realizada nessa Casa Legislativa em 27 de Maio de 2021.

Sendo só para o momento antecipo agradecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

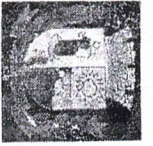
Recebido em 24/05/2021

ASSINATURA

RESP

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560.00 - Fone: (35) 3451.1200 - Fax: (35) 3451.1133



Município de Silvianópolis
Poder Executivo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA DE VEREADORES DE SILVIANÓPOLIS

MAIO DE 2021

Referência – 1.º Quadrimestre de 2021

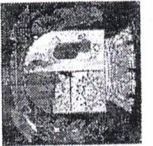
Base Legal:

1 - Constituição Federal de 1988:
Artigo 166, incisos e parágrafos.
Parágrafo Artigo 35, I, II, III.

2 - Lei Complementar 101 de 05 de maio de 2000:
Capítulo II - do Planejamento;
Parágrafo 1º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 2º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 3º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 4º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 5º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 6º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 7º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 8º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 9º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 10º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 11º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 12º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 13º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 14º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 15º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 16º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 17º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 18º - da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Parágrafo 19º - dos limites da despesa com pessoal;

3 - Constituição Estadual:
Artigo 162, incisos e parágrafos;

4 - Lei de Diretrizes Organizacionais de Silvianópolis:
Artigo 48, §3.º, II, da Lei 956 de 15 de Junho de 2020.



Município de Silvianópolis
Poder Executivo

A Receita Pública de RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Silvianópolis é realizada com base em dois métodos de previsão:

- 01 - Previsão das receitas tributárias, com ênfase no IPTU e ISSQN.
- 02 - Previsão das receitas não tributárias e demais receitas do tesouro. (FPM)

RECEITAS CORRENTES E RECEITAS DE CAPITAL*:

DESCRIÇÃO	1.º		DÉFICIT/SUPERAVIT	ANUAL ORÇADA
	QUADRIMESTRE/2020	QUADRIMESTRE/2021		
Receita tributária	357.024,50	522.403,37	165.378,87	1.191.239,44
Receitas de contribuições	16.163,14	39.447,15	23.284,01	55.851,79
Receita Patrimonial	6.551,21	6.936,81	385,60	35.839,64
Receita Industrial	1.220,00	26.314,50	25.094,50	22.385,87
Receita de Serviços	749,59	243,21	-506,38	27.730,79
Transferências	6.529.591,97	7.687.847,02	1.158.255,05	19.011.306,36
Outras receitas correntes	6.261,76	1.926,63	-4.335,13	82.569,56
RECEITA BRUTA	6.917.562,17	8.285.118,69	1.367.556,52	-2.592.308,25
Deduções correntes	-998.770,69	-1.179.198,44	-180.427,75	17.834.615,20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	5.918.791,48	7.105.920,25	1.187.128,77	1.109.002,97
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	18.943.618,17
RECEITA TOTAL	5.918.791,48	7.105.920,25	1.187.128,77	18.943.618,17



Município de Silvianópolis
Poder Executivo

Principais Impostos e Taxas do Município:

DESCRIÇÃO	1.º QUADRIMESTRE/2020	1.º QUADRIMESTRE/2021	DEFICIT/SUPERAVIT
IPTU	697,32	2.594,03	1.896,71
ITBI	58.671,39	166.607,22	107.935,83
ISSQN	59.507,35	69.486,05	9.978,70
IRRF	92.037,26	80.281,48	-11.755,78
TAXA DE ALVARÁS FUNCIONAMENTO	10.236,24	17.096,23	6.859,99
RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO	1.220,00	26.314,50	25.094,50
DE LIXO			
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ÁGUA E DEMAIS TAXAS)	119.607,70	118.260,00	-1.347,70
TOTAL	341.977,26	480.639,51	138.662,25

Transferências Correntes mais significativas ao município:

DESCRIÇÃO	1.º QUADRIMESTRE/2020	1.º QUADRIMESTRE/2021	DEFICIT/SUPERAVIT
FPM	3.178.722,51	3.819.965,70	641.243,19
ICMS	1.195.869,62	1.491.374,21	295.504,59
IPVA	607.676,75	565.753,71	-41.923,04
DEDUÇÕES FUNDEB	-996.453,20	-1.175.319,05	-178.865,85
TOTAL	3.985.815,68	4.701.774,57	715.958,89



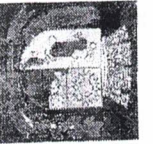
Município de Silvanópolis
Poder Executivo

DESCRIÇÃO	1.º QUADRIMESTRE/2020	1.º QUADRIMESTRE/2021	DEFICIT/SUPERAVIT
FUNDEB	845.691,56	1.116.884,26	271.192,70

RECEITAS MENSAS	2020	2021	DEFICIT/SUPERAVIT
JANEIRO	1.572.477,16	1.933.081,15	360.603,99
FEBREIRO	1.707.844,08	1.901.529,16	193.685,08
MARÇO	1.425.216,79	1.764.758,15	339.541,36
ABRIL	1.213.253,45	1.506.551,79	293.298,34
TOTAL	5.918.791,48	7.105.320,25	1.187.128,77

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

BIMESTRE	META	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
1.º	3.001.666,92	3.834.610,31	832.943,39
2.	3.151.666,92	3.271.917,59	120.250,67
3.º	3.133.666,92		
4.º	3.374.652,53		
5.º	2.962.666,92		
6.º	3.319.297,96		
TOTAL ANUAL	18.943.618,17	7.106.527,90	953.194,06



Município de Silvianópolis
Poder Executivo

DADOS GERAIS DA DESPESA

PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E		
	1º QUADRIMESTRE/2020	1º QUADRIMESTRE/2021	ULTIMOS 12 MESES
PMS %	50,47%	40,37%	41,65%
CAMARA %	3,21%	2,80%	2,98%
Total	53,68%	43,17%	44,62%

Despesas com Pessoal Detalhado - Poder Executivo (Últimos 12 Meses)

	2020	2021
Salários	5.289.732,73 (58,51%)	4.878.237,54 (53,44%)
Obrigações	463.080,69 (5,12%)	398.003,22 (4,32%)
Adiantamentos	298.085,39 (3,30%)	328.753,20 (3,73%)
Políticos, Vice- Prefeito, e Secretários		
Contratados	1.040.845,84 (11,51%)	1.356.907,90 (15,42%)
Inativos e	224.596,81 (2,48%)	234.600,88 (2,67%)
Pensionistas		12.755,39 (0,15%)
Sentenças Judiciais		
Obrigações Patronais (INSS)	1.724.527,76 (19,08%)	1.590.378,46 (18,07%)
TOTAL GERAL	9.040.869,22	8.799.636,59



Município de Silvianópolis
Poder Executivo

DESPESAS VINCULADAS CONSTITUCIONALMENTE

	1.º QUADRIMESTRE/2020	1.º QUADRIMESTRE/2021	ANUAL/2021
SAUDE 15%	14,13%	15,71%	15,71%
EDUCAÇÃO 25%	33,94%	27,89%	27,89%
FUNDEB 70%	96,97%	71,75%	71,75%

Algumas despesas contínuas	1.º QUADRIMESTRE/2020	1.º QUADRIMESTRE/2021	
D. Conselho (Câmara Municipal)	328.000,00	400.000,00	
Atualização da dívida	72.345,89	73.616,10	
Serviços Judiciais	3.243,46	3.243,46	
C. Manutenção ao P. P. P.	60.516,86	76.056,19	
Divulgação de atos do governo	2.990,00	1.430,00	
Manutenção do Gabinete	110.890,91	85.422,06	
Manutenção dos Serviços Administrativos	257.021,03	336.376,35	
Convênios Polícia Civil e Militar	18.589,82	26.036,14	
EMATER	43.376,14	53.858,53	
Apoio ao Esporte	5.932,12	5.658,16	
Manutenção da Biblioteca Municipal	18.448,02	3.190,00	
Festividades cívicas, culturais e populares	121.629,50	2.640,00	

Município de Silvanópolis
Poder Executivo

Manutenção das Atividades do Turismo	0,00	4.000,00
CISAMESP	70.571,96	88.500,95
Manutenção Assistência Social	59.903,11	84.299,83
Manutenção de Sistemas de Água/Esgoto	120.803,19	106.950,11
Manutenção da Limpeza Pública	347.020,04	591.853,36
Manutenção das Estradas Municipais	266.414,18	284.716,39
Manutenção dos Serviços Urbanos	139.406,71	218.711,79
Energia elétrica	79.457,44	103.969,25
TOTAL	2.126.560,38	2.547.237,21

Material Permanente	1.º QUADRIMESTRE/2021
Aquisição de Berços e Freezer para a Creche da Pró Infância	23.149,50
Aquisição de Computador, HD Externo, Impressora Térmica, Nobreak e Notebook para Uso no ESF	9.790,00
Aquisição de Caminhonete para os Serviços Urbanos	72.800,00
Total	105.739,50



ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 373.889,59, distribuídos nas seguintes dotações :

02.03.01.04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADM/FAZENDA	
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00046	2.217,59
	Fonte: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.217,59
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00051	4.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00052	51.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
02.05.01.12.122.0005.2027	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00100	500,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	500,00
02.05.01.12.306.0006.2029	PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAEF	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00105	3.000,00
	Fonte: 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referêntes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000,00
02.05.01.12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO QESE.-	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00108	20.000,00
	Fonte: 147 - Transferência do Salário Educação	20.000,00
02.05.01.12.361.0006.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FUNDEB.-	
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00135	15.000,00
	Fonte: 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	15.000,00
02.05.01.12.365.0007.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00161	50.000,00
	Fonte: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	50.000,00
02.06.01.10.301.0012.2057	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE	
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00234	21.801,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	20.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	1.801,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235	166.699,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	20.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	10.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	10.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 27/06/21
Sérgio B. Andrade Filho



Prefeitura Municipal de Silvianópolis
DECRETO No. 22/2021 - LEI No. 963/2020

Página: 2 de 4

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	100.000,00
Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	11.699,00
02.06.02.10.304.0013.2074 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00304	1.672,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	1.672,00
02.07.01.15.452.0021.2083 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00363	10.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
02.07.01.15.452.0021.2087 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00377	28.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	<hr/>
	373.889,59

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.02.01.02.061.0003.2006 PRECATORIOS E CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.9.0.91.00 Sentenças Judiciais - Ficha: 00042	40.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
02.03.01.04.122.0003.2009 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00057	1.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
02.03.01.04.124.0003.2012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00066	4.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
02.03.01.04.124.0003.3007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00071	10.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
02.05.01.12.122.0005.2027 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO MUNICIPAL	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00101	500,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	500,00
02.05.01.12.306.0007.2030 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS CRECHE (PNAEC)	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00106	3.000,00
Fonte: 144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.000,00





ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

02.05.01.12.361.0006.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO QESE.-	
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00110	20.000,00
	Fonte: 147 - Transferência do Salário Educação	20.000,00
02.05.01.12.361.0006.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00112	15.000,00
	Fonte: 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	15.000,00
02.05.01.12.365.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE DA PRÓ INFÂNCIA	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00175	50.000,00
	Fonte: 101 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	50.000,00
02.06.01.10.301.0012.2057	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.9.0.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00227	80.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	80.000,00
3.1.9.0.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas - Ficha: 00228	20.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	20.000,00
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais - Ficha: 00229	53.600,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	15.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	10.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	8.600,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	20.000,00
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00231	6.572,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	1.672,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	4.900,00
02.06.01.10.301.0016.2078	PROGRAMA DE APOIO AO COMBATE AS DROGAS	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00245	10.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	10.000,00
02.06.02.10.301.0012.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF.-	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00279	20.000,00
	Fonte: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	20.000,00
02.06.03.08.244.0014.2076	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00328	2.217,59
	Fonte: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.217,59
02.07.01.15.452.0021.2086	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
3.3.9.0.30.00	Material De Consumo - Ficha: 00370	10.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00371	10.000,00
	Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE

SILVIANÓPOLIS, MG

Recebido em 27/05/21



Prefeitura Municipal de Silvanópolis

DECRETO No. 22/2021 - LEI No. 963/2020

Página: 4 de 4

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

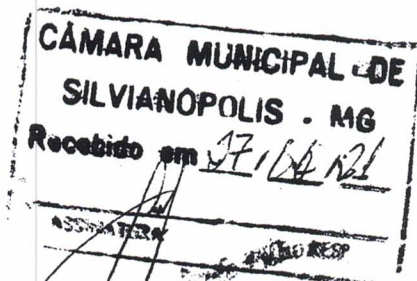
DECRETA

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00372	10.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
02.07.01.15.452.0021.3036 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00385	8.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
	<hr/>
	373.889,59

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silvanópolis-MG, 01 de Março de 2021

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal





ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 165.346,66 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.10.122.0013.2100 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	50.000,00
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00216	50.000,00
Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	40.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00220	20.000,00
Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	13.800,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00221	13.800,00
Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	
02.06.01.10.301.0012.2057 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE	43.046,66
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00227	21.840,00
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	21.206,66
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	13.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235	10.000,00
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	3.000,00
Fonte: 259 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
02.06.02.10.304.0013.2074 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	3.500,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00306	3.500,00
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
02.06.03.08.244.0014.2076 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	2.000,00
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00326	2.000,00
Fonte: 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	
	<hr/>
	165.346,66

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei Nº 4.320/64.

Silvanópolis-MG, 01 de Março de 2021

Homero Brasil Filho

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal'

PUBLICADO

EM 01 / 03 / 2021

NO QUADRO DE AVISO
ART. 1º DA LEI Nº 963/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVANÓPOLIS - MG
Recebido em 27/03/21
Secretário de Administração
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Silvanópolis

DECRETO No. 36/2021 - LEI No. 963/2020

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal', no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 35.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.15.452.0021.2083 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	35.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00363	5.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	<u>35.000,00</u>

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

02.05.01.13.392.0009.2048 APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	30.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00192	30.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
02.07.01.15.452.0021.2085 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	5.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00367	5.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	<u>35.000,00</u>

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Silvanópolis-MG, 16 de Abril de 2021

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal'

PUBLICADO

EM 16-04-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVANÓPOLIS - MG
Recebido em 17/04/21
[Handwritten signature]
[Handwritten text]



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

DECRETO No. 38/2021 - LEI No. 963/2020

Página: 1 de 1

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 30.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.06.01.10.122.0013.2100 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00216

30.000,00

Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS

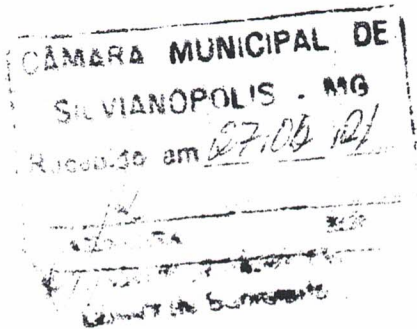
30.000,00

30.000,00

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei N° 4.320/64.

Silvianópolis-MG, 26 de Abril de 2021

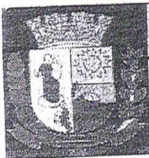
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal'



PUBLICADO

EM 26 / 04 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.675.942/0001-35

1

OFÍCIO GAB – PRESIL - Nº0143/2021

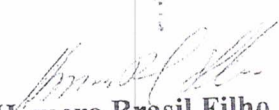
Silvianópolis, 26 de maio de 2021

Assunto: Atendimento ao OFICIO Nº 048/2021/GSPCMS/2021

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem pelo presente, em atendimento ao OFICIO Nº 048/2021/GSPCMS/2021 encaminhar o Decreto de Suplementação nº 45 de 26/05/2021.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco de Assis Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis - MG



Prefeitura Municipal de Silvanópolis

DECRETO No. 45/2021 - LEI No. 963/2020

Página: 1 de 1

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal', no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 66.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :


02.03.01.04.122.0002.2008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADM/FAZENDA	20.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00052	20.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
02.06.01.10.301.0012.2057 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE	46.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235	46.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
	<hr/>
	66.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuíadas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.031.0001.3002 OBRAS CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL	66.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00027	66.000,00
Fonte: 100 - Recursos Ordinários	
	<hr/>
	66.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.


Silvanópolis-MG, 26 de Maio de 2021


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal'

PUBLICADO

EM 26 / 05 / 2021

NO QUADRO DE ABRE
ART. 109/LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS-MG



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. 813/2021/SGM

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal:


A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no intuito de facilitar a comunicação com o Poder Legislativo dos municípios, mantém atualizadas, em sua base de dados, as principais informações de contato com as câmaras municipais.

Solicito, portanto, a V. Exa. que envie à Gerência de Relações Institucionais desta Casa (para o e-mail gri.cadastro.institucional@almg.gov.br ou para o endereço Rua Martim de Carvalho, 94, 8º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-190, Belo Horizonte – MG) os seguintes dados referentes a essa câmara municipal:

- Endereço completo (inclusive CEP);
- telefone geral;
- fax (se houver);
- site (se houver);
- e-mails para contato;
- membros da Mesa diretora;
- nome completo dos demais vereadores;
- periodicidade da eleição da Mesa.

Certo de que nosso trabalho conjunto contribui para o fortalecimento da democracia, agradeço sua colaboração.

Atenciosamente,


Deputado Agostinho Patrus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 17/05/21
ASSINATURA
DEPUTADO AGOSTINHO PATRUS

Unidades regionais de saneamento: Governo de Minas apresenta projeto de lei aos municípios

1 mensagem

14 de maio de 2021 16:57

Associação Mineira de Municípios <amm@amm-mg.org.br>
Responder a: Associação Mineira de Municípios <amm@amm-mg.org.br>
Para: MAURI CASSEMIRO DE ALMEIDA <camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br>

[Versão Web](#)



Projeto de Lei das Unidades Regionais de Saneamento de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANOPOLIS - MG
Recebido em 17/05/2021

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Diretor de Saneamento

Unidades regionais de saneamento: Governo de Minas apresenta projeto de lei aos municípios

Semad promove Webinar com as Unidades Regionais de Saneamento de Minas Gerais, no dia 18 de maio (terça-feira), às 14 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Zoom

O Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, apresenta o Projeto de Lei das Unidades Regionais de Saneamento de Minas Gerais e quer ouvir a opinião dos municípios mineiros. A AMM reforça que é importante a participação dos prefeitos, presidentes e secretários executivos de microrregionais e consórcios públicos e

gestores municipais do Meio Ambiente. O evento será no dia 18 de maio (terça-feira), às 14 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Zoom.

De acordo com o presidente da AMM, Julvan Lacerda, é importante a presença dos gestores no webinar para levarem as dúvidas, fazerem sugestões, porque essa lei vai impactar diretamente nos municípios.

Programação

14h | Abertura

- **Marília Melo**, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- **Laura Serrano**, deputada estadual
- **Sérgio Suchodolski**, Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)
- **Antônio Claret**, Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais (Arsae-MG)
- **Julvan Lacerda**, Presidente da Associação Mineira de Municípios (AMM)

14h30: Apresentação das Unidades Regionais de Resíduos Sólidos

15h: Espaço para perguntas

15h30: Apresentação das Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgotamento

16h: Espaço para perguntas

Mediação – **Rodrigo Franco**, Subsecretário de Estado de Gestão Ambiental e Saneamento de Minas Gerais

Apresentações técnicas

- **Líliá Castro**, Superintendente de Saneamento Básico da Semad
- **Aurea Regina**, Gerente de Estruturação de Projetos do BDMG
- **Raphael Castanheira Brandão**, Coordenador-técnico de regulação e fiscalização econômico-financeira da Arsae-MG

Esta mensagem foi enviada para camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br por amm@amm-mg.org.br
AV RAJA GABAGLIA 385 30380-100 BELO HORIZONTE MG Brasil

[Recomendar](#) [Editar subscrição](#) [Descadastrar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 17/05/21

[Assinatura]
Diretor de Secretária

PRIVACY PROTECTED



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 058/2021/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 17 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 17/05/21

Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara vem ao Chefe do Poder Executivo reiterar solicitação do Ofício Nº 057/2021/GSPCMS protocolado junto a esse Poder, para que informe antecipadamente os números telefônicos dos responsáveis pela participação na Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre de 2021, para que os serviços legislativos possam organizar a realização dos trabalhos em plataforma digital online.

Francisco de Assis Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, após a confirmação da data da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2021, remetida a esta Casa pelo Ofício Nº 131/2021 do Senhor Prefeito, restando ainda a confirmação dos números telefônicos dos representantes desse Poder na Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2021, solicita que sejam informados antecipadamente os números telefônicos dos responsáveis desse Poder pela participação na audiência pública referenciada, para que os serviços legislativos possam organizar a realização dos trabalhos em plataforma digital online conforme remetido a Vossa Excelência pelo Ofício Nº 057/2021/GSPCMS.

2. Aproveitando, reafirmamos a necessidade de que os relatórios das Metas Fiscais e Riscos Fiscais conforme LDO/LRF e o Relatório Detalhado da Saúde conforme Lei Federal Nº 141/2012, sejam enviados com tempo plausível, para que estes sejam distribuídos para conhecimento prévio dos informes a serem expostos e discutidos na ocasião da Audiência.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG

RD/MLS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG

Recebido em 17/05/21

Homero Brasil Filho
Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 135/2021


ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 58/2021/GSPCMS

Silvianópolis, 21 de maio de 2021

Em resposta ao Ofício 58/2021/GSPCMS, seguem abaixo os números telefônicos dos responsáveis pela participação na Audiência Pública sobre as Metas Fiscais (LRF) e o cumprimento do § 5º do Art. 36 da Lei Complementar Nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 referente ao 1º quadrimestre de 2021:

Homero Brasil Filho: (35) 9 9893-1056
Lúcio Tadeu Andrade Peixoto: (35) 9 9914-5143
Renata Ribeiro dos Santos Silveira: (35) 9 9981-2218
Emerson Tiago de Souza: (35) 9 9964-6155
Márcia Beraldo: (35) 9 9804-1224
Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira: (35) 9 9820-2421
Emília De Souza Franco: (35) 9 9935-4888
Francisco Carlos Cintra: (35) 9 9886-7760
Emerson Exedito Bernardes: (35) 9 9737-3048
Donizeti da Silva Cavalheiro: (35) 9 8401-7736
Walkiria Rossini: (11) 9 9576-5410
Ana Aparecida Fernandes de Oliveira: (35) 9 9829-4547

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANOPOLIS - MG
Recebido em 24/05/21

ASSINATURA

RESP



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 059/2021/GSPCMS

Silvianópolis (MG), 17 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor

Deputado Presidente da Assembleia Legislativa do Estado e Minas Gerais

Assunto: A Presidência da Câmara responde o Ofício Nº 813/2021/SGM da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, vem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, responder o Ofício Nº 813/2021/SGM conforme a seguir:

- Endereço completo (inclusive CEP): Avenida Joaquim Mendes Magalhães, Nº 10, Centro, Silvianópolis, CEP 37.589-000

- Telefone Geral: Provisórios, CEL Assistência Técnica Legislativa – 9 9932 5072 / CEL Secretaria – 9 976 1736 / CEL Contabilidade – 9 9760 5243.

- Site: www.silvianopolis.mg.leg.br

- E-mails: Protocolo Secretaria camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br
Protocolo Contabilidade efacontabilidadecms@gmail.com

- Membros da Mesa Diretora Biênio 2021/2022:
Presidente Francisco de Assis Mendes - Republicanos
Vice-Presidente Osmar Benedito dos Reis - Patriota
Secretário da Mesa Diretora João Guilherme Carvalho da Silva - PTB

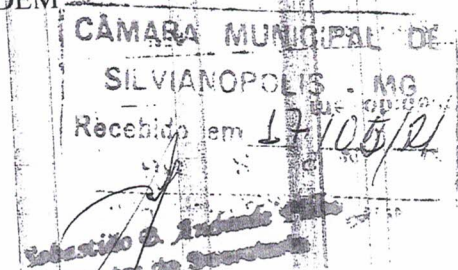
- Demais Vereadores:

Ana Tereza Beraldo - Patriota

Degiane Domingues da Silva - PSL

Mauri Casemiro de Almeida - DEM

RD/MLS





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosana de Paiva - Republicanos

Regiane Rosângela Marques - PTB

Viviane Aparecida Nery Silva - DEM

- Periodicidade da Eleição da Mesa: Biênio 2021/2022 e 2023/2024

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Agostinho Patrus
Deputado Presidente da
Assembleia Legislativa do Estado e Minas Gerais
Belo Horizonte-BH

RD/MLS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 17/05/21
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 060/2021/GSPCMS

Silvianópolis, 24 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u> / / </u>
Ass. Servidor Responsável

Assunto: A Presidência da Câmara remete Ato da Presidência Nº 003/2021, para cumprimento ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis.

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o ato normativo a seguir para publicação e afixação na Sede do Poder Executivo, produzindo seus efeitos normativos em decorrência de vigência (01/03/2020) da disposição da Constituição Municipal – Lei Orgânica Municipal supra referenciada:

1. Ato da Presidência Nº 003/2021 de 21 de maio de 2021, que ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES NO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG.

Atenciosamente

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de
Silvianópolis-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em <u>25/05/2021</u>
<u>Registino B. Amador</u> Diretor de Secretaria
RESP.

RD/MLS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

PUBLICADO EM
21/05/2021

No átrio da Câmara Municipal, no site <https://www.silvianopolis.mg.leg.br/>, e encaminhado para publicação ao Executivo pelo Ofício Nº 060/2021/GSPCMS, para conhecimento público nos termos do Art. 108 da LOMS.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES NO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 34 do Regimento Interno da Câmara promulga o seguinte ato da Mesa Diretora:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Legislativo cumpra os ditames dos atos normativos, legislação aplicável, resguardado o bem jurídico da saúde e da vida por quanto perdurar o período transitório e excepcional da Pandemia Covid-19.

§ 1º- Determina que se adote os métodos de serviços legislativos e administrativo aplicáveis para as suas atividades respeitando-se a normatização vigente.

§ 2º- Determina que se realize demarcações e sinalizações para o distanciamento social estabelecido, e, utilize periodicamente os itens de segurança quando da utilização das dependências da Casa Legislativa por seus membros, respeitado-se o devido distanciamento estabelecido.

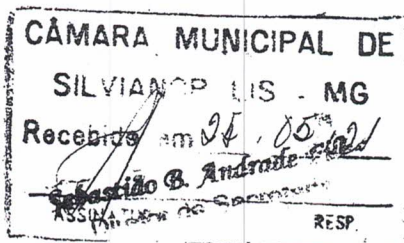
Art. 2º- Pelo período de calamidade pública e distanciamento social a Câmara Municipal fica autorizada:

§1º- Subsidiar com equipamentos do seu acervo patrimonial para os trabalhos em “home office” dos Vereadores ou de seus Servidores;

I- A responsabilidade sob o bem público (equipamentos) da Câmara Municipal fica a cargo do vereador e servidor que o requisitar;

a) cabe em especial a Comissão Patrimonial da Câmara Municipal e aos demais órgãos deste legislativo exercer o controle e averiguação dos equipamentos autorizados a saírem das

RD/MLS





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

dependências do Poder Legislativo para suprir trabalhos em “home office” de vereador ou servidor.

§2º- Instaurar procedimentos sob os aspectos orçamentários deste Poder para o trabalho em “home office” dos Vereadores ou Servidores.

Art. 3º – Cada membro Vereador ou Servidor do Legislativo é responsável por atos de controle e disseminação do vírus nas dependências da Casa.

Art. 4º - O desrespeito às normas aplicáveis resultará na responsabilização pessoal dos agentes que incorrer em infringência.

Art. 5º - A fiscalização dos atos é de competência conjunta da Mesa Diretora, Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal e do Controle Interno da Casa.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 21 de maio de 2021

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa/ Tesoureiro

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

CNPJ: 01.716.286/0001-79

Indicação Nº007
exercício
de 2021

Nº: 007/2021

Assunto: Indicação (faz)

Serviço: Do Plenário da Câmara Municipal de Silvanópolis – MG

Senhor Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresentam a Vossa Excelência, para o conhecimento, apreciação e deliberação em Plenário, possa ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação que se segue:

INDICAÇÃO

Solicita e sugere ao Senhor Prefeito Municipal, após levantamento realizado sobre as Indicações realizadas ao Poder Executivo Municipal sobre a instalação de lombadas/quebra-molas/redutores, possa providenciar a instalação destes dispositivos em atendimentos aos nossos cidadãos:

- 1- Três (3) quebra-molas à Rua Jofre Magalhães, Bairro do Morro entre a residência do Senhor Eugênio até o final do asfalto;
- 2- Dois (2) quebra-molas à Rua João Marcilio da Cruz, Bairro do Por do Sol entre a residência do Senhor Niucel Maximiano até a residência do Senhor Luis Antônio Dias;
- 3- Três (3) quebra-molas na extensão da Rua 7 no Bairro São José;
- 4- Um (1) quebra-molas em frente ao Campo de Futebol do Bairro do Morro à Rua Anísio Correia Beraldo;

JUSTIFICAÇÃO

Indicamos ao Senhor Prefeito Municipal esta providência a muito reclamada pelos nossos cidadãos, que após reivindicações destes ao poder público municipal por motivos diversos não foram atendidas, assim encaminhamos esta nova solicitação a Gestão para que possam atender esta recorrente

RD/MLS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº10, centro.

Indicação Nº007
exercício
de **2021**

CNPJ: 01.716.286/0001-79

solicitação dos cidadãos que procuram o poder público para resolver quanto a irresponsabilidade e condutores que fazem das nossas vias pistas de corrida. Irresponsabilidade esta que podem ceifar vidas.

Silvianópolis-MG, 24 de maio de 2021

Degiane Domingues da Silva
Vereadora

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara

Mauri Casemiro de Almeida
Vereador

Osmar Benedito dos Reis
Vice-Presidente

Regiane Rosângela Marques
Vereador

João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa Diretora

Rosana de Paiva
Vereadora

Ana Tereza Beraldo
Vereadora

Viviane Aparecida Nery Silva
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 019/2021/CP-JLRFOs

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, dentro das atribuições que lhe são conferidas, requer ao Plenário para que se possa alterar a programação das reuniões do mês de junho de 2021, passando-se a 19ª (décima nona) Reunião Ordinária 10ª (décima) - Temática para o dia 14 de junho e 2021, e, que a 20ª (vigésima) Reunião 10ª (décima) – Deliberativa se realize em 07/06/2021, face a necessidade de apreciação de matérias propostas em projetos de leis de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2021

Viviane Aparecida Nery Silva
Presidente da CP-JLRFOs

João G. Carvalho da Silva
Relator da CP-JLRFOs

Degiane Domingues da Silva
Membro da CP-JLRFOs



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 020/2021/ CSCTCP/CMS

Silvianópolis, 18 de Maio de 2021

Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Assunto: A Presidência da Câmara Municipal em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Ref. **ao Mês de Abril de 2021.**

1. **Francisco de Assis Mendes**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição do Art. 69 da Lei Orgânica do Município em atendimento ao Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal desta Casa Legislativa, encaminha os informativos da Execução Orçamentaria da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Silvianópolis (MG), **Referente ao Mês de Abril de 2021**, conforme os anexos a seguir:

- 1) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza; Pag.(1-6)**
- 2) **Balancete da Despesa Sumário - Detalhamento da Natureza (Despesa Extra - Orçamentaria)**
- 3) **Balancete da Receita; (Receita Extra - Orçamentaria)**
- 4) **Demonstrativo de Movimento Numerário;**
- 5) **Balancete da Despesa para Consolidação Pag. (1-2)**

Atenciosamente;

Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor

Homero Brasil Filho

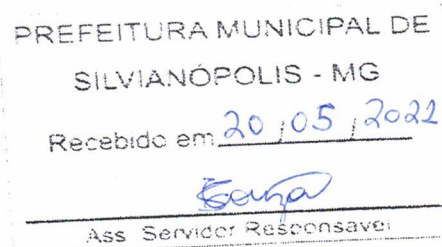
Prefeito Municipal

C/c cópia para:

Renata Ribeiro dos Santos Silveira

Contabilidade do Município de Silvianópolis (MG)

RD/ EFA





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Publicação Nº 011/2021

Processo de Compra ou Serviço: 011/2021 e o Procedimento Licitatório - Dispensa Nº 011/2021 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE INTERNA DE INTERNET, REDE DE INTERNET DAS IMPRESSORAS E REDE DATA SHOW.

Objeto: Manutenção de Computadores, Rede de Impressoras, Rede de Interna de Internet e a Rede DataShow.

Solicitante: Câmara Municipal de Silvianópolis - MG.

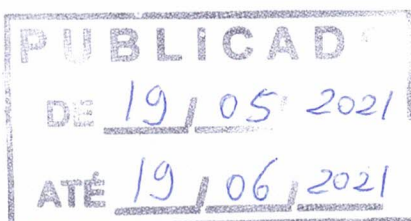
Fornecedor: Claudino Fugita da Motta - ME/ CNPJ Nº: 27.691.439/0001-64 reais).

Quadro da Empresa Vencedora:

Quantidade	Descrição/ Serviço	Valor Unitário	Valor Global
150	Prestação de Serviço de MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE INTERNA DE INTERNET, REDE INTERNA DAS IMPRESSORAS E REDE DATA SHOW	R\$ 55,00/Por Hora Tralhada	R\$ 8.250,00

- Valor Global de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos cinquenta reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Art.24, inciso II e alínea "a".



Silvianópolis, 19 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: Nº 011/2021

Procedimento Licitatório de Dispensa Nº 011/2021 - Contratação de Prestação de Serviço Manutenção dos Computadores, Manutenção na Rede Interna de Acesso de Internet, Manutenção na Rede das Impressoras e Manutenção na Rede Data Show da Câmara Municipal.

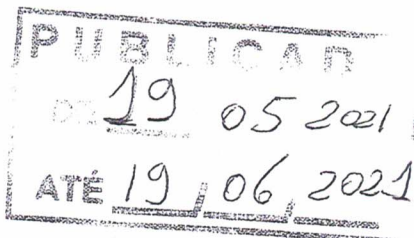
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, em favor da Empresa à Claudino Fugita da Motta - Me, CNPJ: Nº 27.691.439.0001-64, Rua: Existente, Nº 100, Apto Nº 103, Bairro: Alta Villa, Varginha - (MG) CEP: 37.003.003, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora trabalhada que totaliza no valor total R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos cinquenta reais) pelo valor estimado de 150 horas, consta regular com certidões perante aos órgãos fiscalizadores, vez que o processo se encontra devidamente instruído na conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 - Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica, conforme à Lei Municipal Nº 963/2020 - Orçamentos da Unidade Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2020.

Cumpra-se

Publique-se.

Silvianópolis-MG, 19 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Publicação Nº 012/2021

Processo de Compra ou Serviço: 012/2021 e o Procedimento Licitatório - Dispensa Nº 012/2021 - Aquisição do Kit - Foto Condutor/314 das Impressoras/HP Laserjet 100 color MFP M/175.

Objeto: Kit - Foto Condutor/314 das Impressoras/HP Laserjet 100 color MFP M/175 .

Solicitante: Câmara Municipal de Silvianópolis - MG.

Fornecedor: Fênix Soluções Tecnologia Eireli - ME/ CNPJ Nº:
20.955.289/0001-00

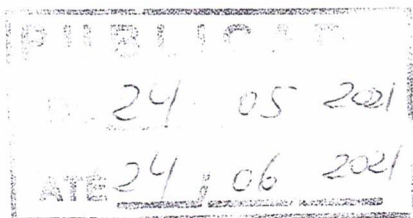
Quadro da Empresa Vencedora:

Quantidade	Descrição/ Produto	Valor Unitário	Valor Global
08	Kit - Foto Condutor/314 das Impressoras/HP Laserjet 100 color MFP M/175 .	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00

- Valor Global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Art.24, inciso II e alínea "a".

Silvianópolis, 24 de maio de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra: Nº 012/2021
Procedimento Licitatório de Dispensa Nº 012/2021 - Aquisição do Kit – Foto Condutor
Completo/314 da Impressoras/HP Laserjet 100 color MFP M/ 175^a

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Art. 24, inciso II, em Empresa: Fênix Soluções Tecnologia Eireli - Me, CNPJ: Nº 20.955.289/0001-00, Rua: José Paulino, Nº 146, Bairro: Centro, Pouso Alegre - (MG) CEP: 37.550-099, sendo apresentada a proposta no valor unitário de 125,00 (cento vinte cinco reais) que totaliza no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), consta regular com certidões de habilitação, vez que o processo se encontra devidamente instruído na conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme à Lei Municipal Nº 963/2020 - Orçamentos da Unidade Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2020.

Cumpra-se

Publique-se.

Silvianópolis-MG, 14 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS MENDES
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAD
DE 14 / 05 / 2021
ATÉ 14 / 06 / 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato N° 09/2021

Contratação de Prestação de Serviço Provedor de Acesso a Rede de Comunicação de Internet

Contrato N° 09/2021 de Prestação de Serviço Provedor de Acesso a Rede de Comunicação de Internet, no exercício de 2021, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa-Hélio B. Martins Junior - ME, CNPJ N° 18.526.904.0001-10.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG), com sede à Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10, inscrita no CNPJ n° 01.716.286/0001-79, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Mendes, brasileiro, casada, domiciliada e residente à Rua: Manoela Cândida Miranda, n° 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG), portadora do CPF n° 800.158.246-91 e RG N° MG - 5439799/SSP/MG, na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa Hélio Borges Martins Junior - ME, CNPJ N° 18.526.904/0001-10, localiza na Rua: João Nunes de Oliveira Neto, n° 40, Bairro: São camilo, Cidade: Pouso alegre - MG, Cep:37.554-003, Representa pela Sr. Hélio Borges Martins Junior - CPF N° 094.705.746-30, Rua: João Nunes de Oliveira, n° 40, Bairro: São Camilo, Cidade: Pouso Alegre (MG) - Cep: 37.554-003, CONTRATADA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete ao prestador serviço fornecer o serviço de provedor de acesso a rede de comunicação-internet fibra óptica/150 mega.



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA Segunda

1. São condições gerais deste Contrato:
 - I. Este Contrato regular-se-á pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
 - II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, transferido ou sub-contratado, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Silvianópolis, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
 - III. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Silvianópolis, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara Municipal de Silvianópolis exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
 - IV. O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
 - V. A CONTRATADA deve fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.
 - VI. A CONTRATADA deve cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Silvianópolis.
 - VII. A CONTRATADA deve atender as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne aos serviços decorrentes da execução do objeto contratual a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.
 - VIII. A CONTRATADA deve observar atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria.
 - IX. O cumprimento deste Contrato poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente Contrato, ou de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRO - O presente contrato recebe o **prazo inicial em 01 de maio de 2021 e o prazo de encerramento em 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL
ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTO - Pelos serviços que a contratada executar, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CÂMARA MUNICIPAL compromete-se em pagar pela prestadora de serviço conforme ordem de requisição pelo setor responsável de compras.

Acesso a Rede de Comunicação Internet Fibra Óptica/150 megas

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01	Prestação de Serviço de Provedor de Acesso a Rede de Comunicação – Internet Fibra Óptica/150Megas	R\$ 99,90	R\$ 799,20

- Valor global de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (Ficha: 15).

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.

3



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE E MULTA:

CLÁUSULA SEXTA – A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

CLÁUSULA SETÍMA - A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

DO FÓRUM:



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 27 de maio de 2021.

Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

Hélio B. Martins Junior - ME

CNPJ Nº 18.526.904.0001-10

Hélio Borges Martins Junior - ME

CPF Nº 094.705.746-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

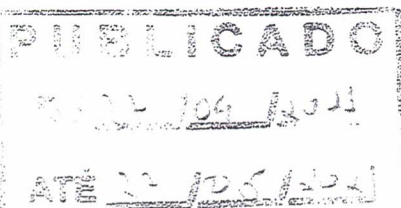
Sebastião Batista de Andrade Filho

CPF: 118.083.906-44

2-

Luis Carlos Borges Silva

CPF: 692.006.106-68



Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gv.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato N° 010/2021

Contratação de Prestação de Serviço Manutenção de Computadores, Rede Interna das Impressoras, Rede Interna de Internet e a Rede Interna Datashow

Contrato N° 010/2021 de Prestação de Serviço Manutenção de Computadores, Rede Interna das Impressoras, Rede Interna de Internet e a Rede Interna Datashow, no exercício de 2021, firmado entre a Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) e a Empresa Claudino Fugita da Motta - ME, CNPJ N° 27.691.439/0001-64.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS (MG)**, com sede à **Avenida Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10**, inscrita no CNPJ n° **01.716.286/0001-79**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **Francisco de Assis Mendes**, brasileiro, casada, domiciliada e residente à **Rua: Manoela Cândida Miranda, n° 57, Bairro: Morro, Silvianópolis (MG)**, portadora do CPF n° **800.158.246-91** e RG N° **MG - 5439799/SSP/MG**, na qualidade de **CONTRATANTE** e a **Empresa: Claudino Fugita da Motta, CNPJ N° 27.691.439/0001-64**, localiza na **Rua: Existente, n° 100, Bairro: Alta Villa, Cidade: Varginha - MG, Cep: 37.033003**, Representa pela Sr. **Claudino Fugita da Motta - CPF N° 27.691.439/0001-64, Rua: Existente, N° 100, Bairro: Alta Villa, Cidade: Varginha(MG) - Cep: 37.003003**, **CONTRATADA**, nos termos da **Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993**, tem por justo e contratado conforme as cláusulas a seguir:

20 05 2021

ATÉ 20 06 2021

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, n° 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gv.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete ao prestador de serviço prestar os serviços de manutenção dos computadores (Formatação) e outros reparos, manutenção na rede interna das impressoras, manutenção na rede interna de internet e a rede datashow.

CLÁUSULA Segunda

1. São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, transferido ou sub-contratado, total ou parcialmente, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Silvianópolis, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Silvianópolis, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara Municipal de Silvianópolis exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- IV. O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
- V. A CONTRATADA deve fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato.
- VI. A CONTRATADA deve cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Silvianópolis.
- VII. A CONTRATADA deve atender as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne aos serviços decorrentes da execução do objeto contratual a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.
- VIII. A CONTRATADA deve observar atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria.
- IX. O cumprimento deste Contrato poderá ser suspenso por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da execução do presente Contrato, ou de terceiros, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

DO PRAZO INICIAL E ENCERRAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato recebe o prazo inicial em 20 de maio de 2021 e o prazo de encerramento em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

alterado, renovado, através de termo aditivo, antes mesmo do término de sua vigência, condições estas que poderão ser realizadas mediante manifestações entre as partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento deste instrumento, ou, ainda ser rescindido a qualquer tempo, por comunicado entre as partes, ou unilateralmente, dentro do prazo antecipado de, 30 (trinta) dias sob aviso da parte desinteressada em relação à outra.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços que a contratada executar, nos termos da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, a **CÂMARA MUNICIPAL** compromete-se em pagar pela prestadora de serviço conforme ordem de requisição pelo setor responsável de compras.

Manutenção dos Equipamentos de Informática

Nº	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	150 horas	Serviços de Manutenção de Computadores, Manutenção da Rede das Impressoras, Manutenção Rede de Interna de Internet e da Rede Data Show	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00

- Valor global de R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da unidade orçamentária: 01.01.01.01.0001.3002-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos – (Ficha: 15).

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gv.br

20 05 2021
ATE 20 06 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

- a) Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como, estados de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões observadas e outras, serão registradas por escrito no departamento responsável por ambas as partes.
- b) A CÂMARA reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento ou fora de padrão de qualidade e do Procedimento Licitatório Homologado; podendo cancelar o contrato nos termos do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93
- c) Uma vez restando comprovada adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão considerados satisfatórios, mediante termo assinado pelas partes.

DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE E MULTA:

CLÁUSULA SEXTA – A CÂMARA tem o direito de receber a prestação de serviço oriunda do presente instrumento e a responsabilidade de pagar a quantia contratada; e a CONTRATADA tem o direito de receber a quantia devida e a responsabilidade pelo serviço prestado, sob pena de Processo Criminal e Administrativo no Órgão competente.

DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

CLÁUSULA SETÍMA - A CONTRATADA declara expressamente os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme faculdade do artigo 77 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - Para a presente contratação é dispensável de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro
37.560-000, Tel. (35) 3451-1415
camara@silvianopolis.cam.mg.gov.br

20 05 2021

ATE 20 06 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA NONA - A legislação aplicável à execução deste contrato será a Constituição Federal e toda a legislação relativa ao direito administrativo pátrio.

DO FÓRUM:

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o fórum da Comarca de Silvianópolis, Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, com duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Silvianópolis (MG), 20 de maio de 2021.


Francisco de Assis Mendes

CPF Nº: 800.158.246-91

Presidente da Câmara Municipal

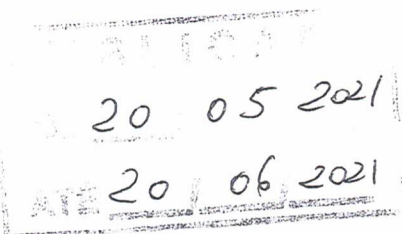

Claudino Fugita da Motta - ME

CNPJ Nº 27.691.439/0001-64

Claudino Fugita da Motta

CPF Nº 051.375.696-58

Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1- _____
Sebastião Batista de Andrade Filho
CPF: 118.083.906-44

2- *Luis Carlos Borges Silva*
Luis Carlos Borges Silva
CPF: 692.006.106-68



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG
BALANCETE FINANCEIRO MÊS/ABRIL/2021

Receitas	R\$	273.220,56
Saldo do Mês Anterior/MARÇO/2021	R\$	172.924,07
Transferência do P. Executivo Municipal-Parc. Nº 04/2021 -Duodécimo (ABRIL/2021)	R\$	100.000,00
Aplicação Financeira - Remuneração em Dep. Poupança/Redimentos (Abril/2021)	R\$	296,49
Despesas -Total	R\$	55.369,49
Despesas Orcamentárias	R\$	49.792,47
Pessoal/Obrigação Patronais	R\$	43.081,00
Desp. Folha de Pagamento dos Edis Políticos (Abril/2021)	R\$	21.109,47
Desp. da Folha de Pagamento Funcionários - Administrativos -(Abril/2021)	R\$	13.300,77
Desp. INSS - Patronal - Edis Políticos (Abril/2021)	R\$	4.905,97
Desp. INSS -Patronal - Servidores Administrativos e Prestador de Serviço (Abril/2021)	R\$	3.764,79
	R\$	-
Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	70,00
Despesa de Diárias Civil	R\$	70,00
Adiantamento de Viagem/Vereadoras/Degiane D. da Silva e Rosana de Paiva em Pouso Alegre/MG	R\$	70,00
	R\$	-
Material PERMANENTE - Total	R\$	-
	R\$	-
Material de Consumo - Total	R\$	-
	R\$	-
Serviços de Terceiros - Total	R\$	6.641,47
Auto Viação Batista - LTDA - ME/Referente a Lavagem Completa do Veiculo Oficial CMS	R\$	29,50
Cemig Distribuição - SA -Desp. de Energia Elétrica -(Abril/2021)	R\$	166,84
Cigma Soluções Intregadas para Administração Pública - Ltda (Abril/2021)	R\$	2.175,04
Davi da Silva Arantes -Prest de Serviç do Site Oficial da C.Municipal (Abril/2021)	R\$	311,67
Hélio Borges Martins Junior - ME - Prestç de Serv de Internet Via Rádio (Abril/2021)	R\$	100,00
Sandra Maria Pereira Alves - Aluguel de Garagem/Veiculo Oficial C.M.S (Abril/2021)	R\$	100,00
Marcos R.de Carvalho-ME - Sistema de Segurança da Câmara Municipal (Abril/2021)	R\$	162,00
Omega Advogados Associados - Assessoria Jurídica (Abril/2021)	R\$	3.563,42
Banco Bradesco - Tarifa Bancária-(Abril/2021)	R\$	33,00
Despesas Extras Orcamentárias (Conta P/Rec. Encargos e outras Obrigações - Total)	R\$	5.577,02
INSS - Retenção - Edis Políticos (Abril/2021)	R\$	2.059,92
INSS - Retenção - Ref. ao Servidores - Administrativos -(Abril/2021)	R\$	1.929,91
Repasse ao P.Exec. Municipal Ref. Valores Retidos IRPF/Serv.Vereadores (Abril/2021)	R\$	1.290,70
Repasse/P.Exec.Municipal Ref. Rendimento da Aplicação Financeira (Abril/2021)	R\$	296,49
	R\$	-
Despesa Total Refere ao Saldo em Trânsito ao Final do Mês Abril/2021	R\$	47.237,68
Da Despesa Total Efetuada no Mês de Abril/2021 (Pagamentos Efetuados)	R\$	8.131,81
	R\$	-
Foi Repassado R\$ 1,00 (Um Real) a maior na Conta/ Banco Movimento da Prefeitura Municipal, Ref. Redimento da Aplicação Financeira do Mês de Março, que será Descontado no Mês: 05/2021	R\$	1,00
Saldo Existente Final do Mês (Abril/2021) em Conta Bancaria 1413-3	R\$	265.088,75
Valor/Repasse/Maior Conta Banco Movimento da Prefeitura Municipal/Ref. Aplicaç Financeira/03/21	R\$	1,00
Saldo Financeiro do Mês de Março de 2021 Mais Repasse a Maior em Conta Banco Movimento	R\$	217.851,07

Silvianópolis/ MG, 18 de Maio de 2021

Nota Explicativa

Nota Explicativa: Saldo do Mês Anterior Março/2021, apresenta Valor Total de R\$ 172.924,07, Repasse do Duodécimo Mês de Abril/2021 no Valor de R\$ 100.000,00, Despesa Executados no Mês de Abril apresenta o valor Total de R\$ 55.369,49, Sendo que R\$ 8.131,81/Foram pago no Próprio Mês e o restante do Valor de R\$ 47.237,68 Apresenta Saldo/Trânsito, Portanto Saldo Financeiro do Mês de Abril/2021 Apresenta o valor Total e mais o Repasse a maior Referente Aplicação Financeira do Mês de Março/2021 de R\$ 217.851,07.

Francisco de Assis Mendes
CPF: Nº 800.158.246-91
Presidente da Câmara Municipal

Edimar Fabiano de Almeida
CRC - MG/111862/O-9
Setor de Apoio Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Joaquim Mendes Magalhães – Nº 10
SILVIANÓPOLIS :-: MG

CALENDÁRIO DO LEGISLATIVO
DA

1ª (Primeira) – SESSÃO LEGISLATIVA – Legislatura –
2021/2024 – Exercício 2021 – 1º (Primeiro) Período

REUNIÕES ORDINÁRIAS
PARA O
MÊS DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: 19:00 horas.

Suspensa 19ª – Reunião no dia 07/06/2021 – 10ª Temática

20ª – Reunião no dia 14/06/2021 – 10ª Deliberativa

Suspensa 21ª – Reunião no dia 21/06/2021 – 11ª Temática

22ª – Reunião no dia 28/06/2021 – 11ª Deliberativa

Silvianópolis-MG, 31 de maio de 2021

Francisco de Assis Mendes
PRESIDENTE DA CÂMARA

OBS: Datas Comemorativas

JUNHO 2021

03- Corpus Christi

04 – Dia Mundial do Meio Ambiente

12 – Dia dos Namorados / Dia do Correio Aéreo
Nacional

13 – Dia do Levantamento do Mastro da Festa do
Rosário em Silvianópolis (MG)

16 – Dia da Unidade Nacional

21- Dia Universal Olímpico / Dia da Mídia /

21- Dia do Intelectual / Início do inverno

24 – Dia de São João

25 e 26 – Dias da Festa do Rosário em
Silvianópolis (MG)

27 – Encerramento da Festa do Rosário

28 – Feriado Municipal

29 – Dia de São Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11ª E 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2021
6ª REUNIÃO TEMÁTICA E 6ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 19:12h, "sob a proteção de Deus" e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, ~~FRANCISCO DE ASSIS MENDES~~ declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Degiane Domingues da Silva, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Regiane Rosângela Marques, Rosana de Paiva, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária e Deliberativa, realizada no dia 17 de março de 2021, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu ao Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 098/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminhamento do Decreto do mês de fevereiro de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 099/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminhamento de Decretos nºs 033 e 034 publicados pelo Senhor Prefeito Municipal e anexo a cópia do Ofício nº 84/2021 de março de 2021 da Secretária Municipal e Saúde ao Decreto nº 33 do Sr. Prefeito. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 104/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminhamento do Projeto de Lei nº 009/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 105/2021 do Gabinete do Prefeito, trata-se do relatório de avaliação sobre a execução dos programas em metas do Plano Plurianual 2018/2021, tendo como ano de referência o exercício de 2020. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 049/2021 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria de Justiça da Comarca de Silvianópolis. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 014 do Gabinete da Presidência da Câmara em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminhamento de balancetes da execução orçamentária de fevereiro de 2021, da Unidade Orçamentária Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 015 do Gabinete da Presidência da Câmara em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminhamento de comprovantes de valores retidos e transferidos a tesouraria do Poder Executivo referentes a retenções de IRRF-PF, rendimentos de aplicação financeira de saldo de conta corrente da Unidade Orçamentária Câmara Municipal ao Executivo Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Leitura do Balancete Financeiro do mês de fevereiro de 2021. Leitura do Balancete Financeiro do mês de março de 2021. Requerimento nº 001/2021 do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis, solicitação de providências reclamadas pela população de vários segmentos e regiões do município. **DESPACHO:** Expediente já encaminhado ao Executivo via e-mail: prefsilva@yahoo.com.br. Requerimento nº 002/2021 do Plenário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 24/04/2021
Sebastião B. Andrade
ASSINATURA
RESP



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Silvianópolis, encaminham ao Sr. Prefeito Municipal e Sra. Secretária Municipal de Saúde. **DESPACHO:** Arquiva-se. Requerimento nº 012/2021 de iniciativa da Vereadora Regiane Rosângela Marques, em favor de adequações ao acesso de pessoas em visita ou mesmo em situações de funerais e outras de cunho social e ambiental, acomodações de funcionários e materiais de uso em serviços de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal de Silvianópolis. Requerimento nº 012/2021 de iniciativa dos Vereadores Regiane Rosângela Marques e João Guilherme Carvalho da Silva, requerem providências em situação de urgência em parte do muro de sustentação de canteiro em frente ao Clube Literário e Recreativo na Rua Prefeito Julio Correia Beraldo e em risco de desabar na Praça Homero Bento Vieira, uma árvore está em cima do coreto. Requerimento nº 010/2021 de iniciativa da Vereadora Degiane Domingues da Silva, requer dispensas regimentais em favor do Projeto de Lei Municipal nº 008/2021 – Celebração de fomento com a APAE de Pouso Alegre. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Requerimento nº 011/2021 de iniciativa da Vereadora Viviane Nery Silva, requer dispensas regimentais em favor do Projeto de Resolução nº 003/2021, de iniciativa da mesa diretora da Câmara Municipal, que propõe sobre o redimensionamento do Orçamento/2021 da Unidade Câmara Municipal. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Requerimento nº 014/2021 de iniciativa em decisão conjunta em reunião extra-calendário do dia 13 de abril de 2021, requerem dispensas às leituras de atas sobre reuniões ordinárias e extraordinárias, em favor do tempo mais estendido aos debates sobre as propostas colocadas em plenário. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Requerimento nº 015/2021 de iniciativa em decisão conjunta em reunião extra-calendário do dia 13 de abril de 2021, requerem sobre a composição de Comissão Especial destinada a apreciar em estudos sobre matéria de cunho regimental. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na presente Ordem do Dia. Leitura Projeto de Lei Municipal nº 008/2021 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal em que propõe que lhe autorize celebrar parceria por termo de fomento com a APAE de Pouso Alegre. Leitura Parecer da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social sobre o Projeto de Lei Municipal nº 008/2021. Leitura do Projeto de Resolução nº 003/2021 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, que trata da recondução do Orçamento da Unidade Câmara Municipal. Concedida a palavra a Vereadora Líder da Maioria Ana Tereza Beraldo. Concedida a palavra a Vereadora Líder da Minoria Regiane Rosângela Marques. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Votação de Turno Único ao Requerimento nº 010/2021 de iniciativa da Vereadora Degiane Domingues da Silva, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim. **DESPACHO:** Com a aprovação do Requerimento o Projeto de Lei Municipal nº 008/2021 ganha

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS
Recebido em 21/04/2021
Votado B. Anísio Filho 08/4
Diretor de Secretarias



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de entrar em deliberação de turno único na presente Ordem do Dia.
Votação em Turno Único ao Projeto de Lei nº 008/2021 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim.
DESPACHO: Encaminha-se na forma regimental. Votação de Turno Único ao Requerimento nº 011/2021 de iniciativa da Vereadora Viviane Aparecida Nery Silva, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 7 votos sim. **DESPACHO:** Com a aprovação do Requerimento o Projeto de Resolução nº 003/2021 ganha condições de entrar em deliberação de turno único na presente Ordem do Dia.
Votação em Turno Único ao Projeto de Resolução nº 003/2021 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim. **DESPACHO:** Compra-se e encaminha-se regimentalmente. Votação de Turno Único ao Requerimento nº 014/2021 de iniciativa dos Vereadores e Vereadora em consenso, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim.
DESPACHO: Dê-se o encaminhamento regimental recomendado. Votação de Turno Único ao requerimento nº 015/2021 de iniciativa dos Vereadores e Vereadora em consenso, que colocado em deliberação e votação foi aprovado por 8 votos sim.
DESPACHO: Dê-se o encaminhamento regimental recomendado. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinando a lavratura desta ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente:

Francisco de Assis Mendes

Vice-Presidente:

Osmar Benedito dos Reis

Secretário:

João Guilherme Carvalho da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 21/05/21
Assinado por D. Andrade Filho
Diretor de Secretaria
RESP



REPUBLICADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

9ª e 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2021
5ª REUNIÃO TEMÁTICA e 5ª REUNIÃO DELIBERATIVA

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 19:15h, “sob a proteção de Deus” e mediante quórum regimental, o Sr. Presidente, Francisco de Assis Mendes declarou aberta a sessão. Presentes os Senhores Vereadores: Ana Tereza Beraldo, Francisco de Assis Mendes, Degiane Domingues da Silva, João Guilherme Carvalho da Silva, Mauri Cassemiro de Almeida, Osmar Benedito dos Reis, Regiane Rosângela Marques, Rosana de Paiva, Viviane Aparecida Nery Silva. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da Ata da 3ª e 4ª Reuniões Ordinárias, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, que colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o Sr. Presidente pediu ao Secretário para fazer a leitura das matérias destinadas ao expediente. Ofício nº 077/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 008/202, que autoriza a celebração do termo de fomento com a associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Pouso Alegre. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 079/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminhamento do Decreto nº 027 de 18 de março de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 080/2021 do Gabinete do Prefeito, encaminha resposta ao Ofício nº 037/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 081/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar cópias de Leis Municipais que aprovadas pela Câmara Municipal foram sancionadas pelo Sr. Prefeito Municipal em 18 de março de 2021, sendo as seguintes: Lei Municipal nº 967/2021; Lei Municipal nº 968/2021 e Lei Municipal nº 969/2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 082/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar o seu Decreto nº 026/2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 083/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar o comprovante de transferência em depósito do duodécimo no valor de R\$ 100.000,00 à Câmara Municipal de Silvianópolis, referente ao mês de Março de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 087/2021 do Gabinete do Prefeito, vem responder ao Ofício nº 042/2021 do Gabinete da Secretaria da Presidência da Câmara. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 089/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar os Decretos nº 029 de 22 de março de 2021, Decreto nº 030 de 25 março de 2021 e o Decreto de nº 031 de 26 março de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 090/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar cópia da Lei Municipal nº 970 de 29 de março de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 094/2021 do Gabinete do Prefeito, solicitando anulação do Ofício de encaminhamento nº 091/2021 de 29 de março de 2021. **DESPACHO:** Arquiva-se. Ofício nº 093/2021 do Gabinete do Prefeito, vem encaminhar o seu Decreto nº 32 de 29 de março de 2021 e Edital de Convocação para Constituição dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO: Arquivo-se. Ofício nº 039/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, encaminha ao Chefe do Executivo do Município a Portaria nº 008/2021. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 044/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, encaminha ao Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei Municipal nº 005/2021. **DESPACHO:** Arquivo-se. Ofício nº 045/2021 do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº 008/2021 a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social. **DESPACHO:** Arquivo-se. Leitura do Relatório de 19 de março de 2021, de autoria do Senhor Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal, da Unidade Orçamentária Câmara Municipal. Leitura do Anexo 01 de 2021 – Anulações e Suplementações. Leitura do Redimensionamento – Sobre a atual Proposta Orçamentária 2021. Projeto de Resolução nº 003/2021, que altera a Resolução nº 004/2020, e dá outras providências. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na próxima Reunião Ordinária. Ato da Presidência nº 002/2021 – Estabelece novos valores correspondentes aos duodécimos a serem repassados mensalmente pelo poder executivo à Câmara Municipal no exercício de 2021. **DESPACHO:** Aguarda-se deliberação e votação na próxima Reunião Ordinária. Ofício nº 013/2021 do Serviço de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Pessoal da Câmara Municipal de Silvianópolis, encaminha informações e documentos concernentes aos integrantes membros da Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Silvianópolis. **DESPACHO:** Arquivo-se. Leitura Extrato de Publicação nº 007/2021, sobre gastos com combustível para uso do veículo a serviço do Legislativo e também o respectivo ato de Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação. Concedida a palavra a Senhora Líder da Maioria Vereadora Ana Tereza Beraldo. Concedida a palavra a Senhora Líder da Minoria Vereadora Regiane Rosângela Marques. Dando prosseguimento o Sr. Presidente passa a palavra a Secretária para a leitura das matérias destinadas a **Ordem do Dia:** Informa o Sr. Presidente que, embora a Reunião Ordinária seja deliberativa, as matérias e assuntos apresentados e apreciados em expediente ainda não reúnem condições de entrarem para o processo legislativo na Ordem do Dia, e assim declara a Ordem do Dia encerrada. Nada mais havendo o Sr. Presidente declarou por encerrada a sessão determinado a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, segue assinada pela Mesa Diretora e demais Edis.

Mesa Diretora:

Presidente: _____ Francisco de Assis Mendes

Vice- Presidente: _____ Osmar Benedito dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário: _____

João Guilherme Carvalho da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS EM 20/05/2021 QUANTO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM TEMPO DE PANDEMIA COVID-19

No dia vinte de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h 10min (dezenove horas e dez minutos) reúnem-se os membros da Mesa Diretora e os Membros do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, Vereadores, Senhor Presidente da Câmara Francisco de Assis Mendes, Senhor Vice Presidente e Membro do Controle Interno Osmar Benedito dos Reis, Senhor Secretário da Mesa Diretora João Carvalho da Silva, Senhor Membro do Controle Interno Mauri Cassemiro de Almeida, e os Servidores, Controlador Interno Marcos Lino Santos e Senhor Diretor de Secretaria Sebastião Batista de Andrade Filho. No início da Reunião o Senhor Presidente da Mesa Diretora assume a palavra esclarecendo pontos trazidos durante o questionamento durante a reunião ordinária do dia 17/05/2021 e de imediato passa a palavra ao Senhor Controlador Interno para exposição do relatório exarado pelo sistema de Controle Interno. Realizada as exposições da documentação conclui-se pelas seguintes recomendações: Por toda regulamentação e normatização em vigência conclui que o ordenamento jurídico positiva que a pandemia COVID-19 não acabou. Que vivemos um período transitório e excepcional não determinável para acabar. **Portanto recomenda-se, que o Poder Legislativo Municipal continue cumprindo os ditames dos atos normativos, legislação aplicável, resguardado o bem jurídico da saúde e da vida. Continuando a adotar os métodos aplicáveis para as atividades legislativas e administrativas por quanto perdurar o período transitório e excepcional de pandemia. Recomenda-se também que o Poder Legislativo realize as devidas demarcações e sinalizações, para o distanciamento estabelecido e utilização periódica de itens de segurança por seus membros quando da utilização das dependências da Casa Legislativa em consonância com o distanciamento estabelecido. Como também se recomenda que devido a imprevisibilidade de retorno à normalidade das atividades com aglomerações de seus membros, em acompanhamento a legislação, como Órgão administrativo a Câmara Municipal possa subsidiar aos vereadores e servidores que estão encontrando dificuldades para a inteiração da metodologia para o serviço presencial online, possa ser disponibilizado a estrutura necessária para o trabalho em home office sob os aspectos orçamentários deste Poder**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislativo. Recomenda-se por fim, que sejam evitadas responsabilizações pelo desrespeito às normas aplicáveis aos cuidados e providências ao controle de disseminação do vírus COVID-19 quando das atividades legislativas e administrativas. Ao final é consultado a manifestação dos participantes do Controle Interno que acompanham as recomendações relatadas, e, os Membros da Mesa Diretora por unanimidade definem que a Câmara Municipal tem que cumprir a legislação vigente e respeitar o distanciamento social imposto. Inclusive necessário de imediato aprimorar as condições de subsídio para as atividades tanto dos vereadores quanto dos servidores, aprimorando-se procedimentos para que os serviços que não pararam possam continuarem conduzidos com toda segurança necessária. Debatidas as consequências negativas e positivas sobre propostas extra pauta desta reunião instalada, o Senhor Presidente da Câmara às 9h40min encerra a reunião e requer que seja lavrada a Ata sobre os assuntos tratados e as decisões proferidas para serem cumpridas, que lida e aprovada segue assinada pelos participantes.

Osmar Beneditos dos Reis
Membro do Controle Interno

Marcos Lino Santos
Membro do Controle Interno

Mauri Cassemiro de Almeida
Membro do Controle Interno

Ciente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – SOBRE A REALIZAÇÃO DE
REUNIÕES PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM TEMPO DE PANDEMIA**

COVID-19

18/05/2021

INTRODUÇÃO

Nos termos dos art.s 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, arts. 63 e 81 da constituição Mineira, Art. 89-A da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal n° 4.320/64, e Arts. 23 e 27 Resolução n° 003/2008 da Câmara Municipal de Silvanópolis, apresenta o relatório **SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM TEMPO DE PANDEMIA COVID-19.**

I- Dos Fatos

1. Em 17/05/2021 – Vereadores da Câmara Municipal questionam a Presidência do por que não se realizam as reuniões presenciais do legislativo municipal em tempo de pandemia COVID-19, no plenário, em vista que o município de Carvalhopolis-MG realiza reuniões com um recinto que é a metade no nosso plenário.
2. em 17/05/2021 - Vereadores esclarecem que as atividades do município tem que continuar, inclusive que na Secretaria de Saúde do Município e Silvanópolis todos ali correm o risco, em vista que que “recebem documentações dos bolsos e carteiras de pessoas, e o contato existe, não tendo outro jeito” Sic.
3. A Presidência se manifesta perguntando “Se o prefeito editou outro decreto sobre o tema?” Sic; e conclui pedindo um pouco mais de paciência que a volta acontecerá em algum momento.
4. Em síntese em apreciação aos documentos, leis, decretos, deliberações e portarias trazemos as conclusões no decorrer deste relatório, **portanto RECOMENDA-SE A LEITURA DESTES, por partes dos órgãos do legislativo municipal, em sua íntegra para maior interação e conhecimento das regulamentações em vigência conforme a seguir: “Minas Consciente do Jeito Certo versão 3.6 12/05/2021”, “Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19”, “Portaria Conjunta n° 1.200/PR/2021” do TJMG,**

Deliberação 45, de 13/5/2020 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19) alterada pela Deliberação 156, de 14/5/2021”, DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2020, e suas alterações posteriores, “Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020”, “Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”, “Decreto NE nº 113”, Decreto nº 47.891, além do “Decreto Nº 54 de 27 de julho de 2020”, “Decreto Nº 28 de 20 de março de 2021”, “ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020, DE 23 DE MARÇO 2020”, “ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2020, DE 26 DE OUTUBRO 2020”, “ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO 2021” e Recomendação Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis Nº 006/2020 de 10/08/2020.

5. A ESTRUTURA FÍSICA DO PLENÁRIO CARLINA DE MORAIS
DUTRA
E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE SIVIANÓPOLIS



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

A estrutura física do Plenário Carlina de Moraes Dutra é de 6.50 m de largura por 11.40 m de comprimento. Portanto perfazendo 74 m².

9 Vereadores:

Ana Tereza Beraldo 1 / Degiane Domingues da Silva / João Guilherme Carvalho da Silva – não conversado / Francisco de Assis Mendes / Mauri Cassemiro de Almeida 2 / Osmar Bendito dos Reis 3/ Rosana de Paiva / Regiane Rosângela Marques 5 / Viviane Aparecida Nery Silva 4

3 Servidores

Edimar Fabiano de Almeida - não conversado / Luis Carlos Jacinto 1 / Marcos Lino Santos 1 / Sebastião Batista de Andrade Filho 1

1 Assessoria e Consultoria

Quais são os grupos de risco para agravamento da COVID-19

*Os portadores de doenças crônicas, *como diabetes e hipertensão, * asma, * doença pulmonar obstrutiva crônica, e * indivíduos fumantes (que fazem uso de tabaco incluindo narguilé), * acima de 60 anos, * gestantes, * puérperas e * crianças menores de 5 anos.

Levantamento da Quantidade do Grupo e Risco POR ITEM para o COVI-19

Portadores de doenças crônicas: 2

Portadores diabetes e hipertensão: 7

Asma: 2

Doença pulmonar obstrutiva crônica:

Indivíduos fumantes que fazem uso de tabaco incluindo narguilé: 2

Acima de 60 anos: 3

Gestantes:

Puérperas:

Crianças menores de 5 anos:

Quantidade e Membros do Poder Legislativo de Silvianópolis que fazem parte do Grupo e Risco COVI-19

Vereadores: 5

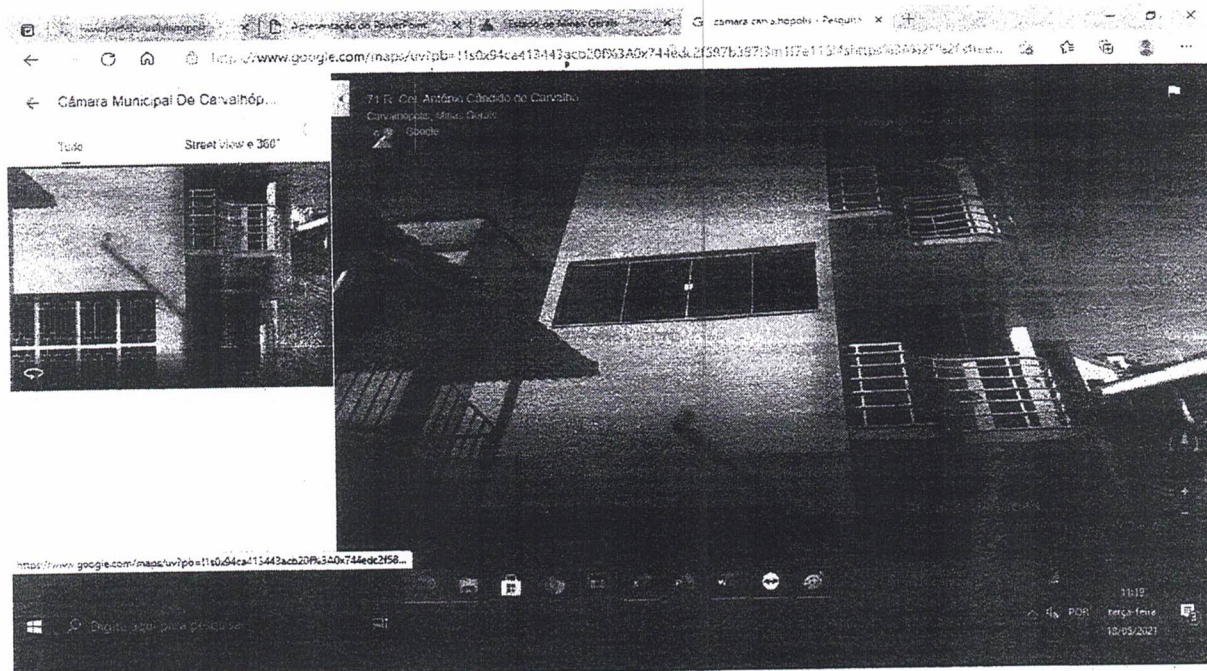
Servidores: 3

Assessoria: 1

Total: 9

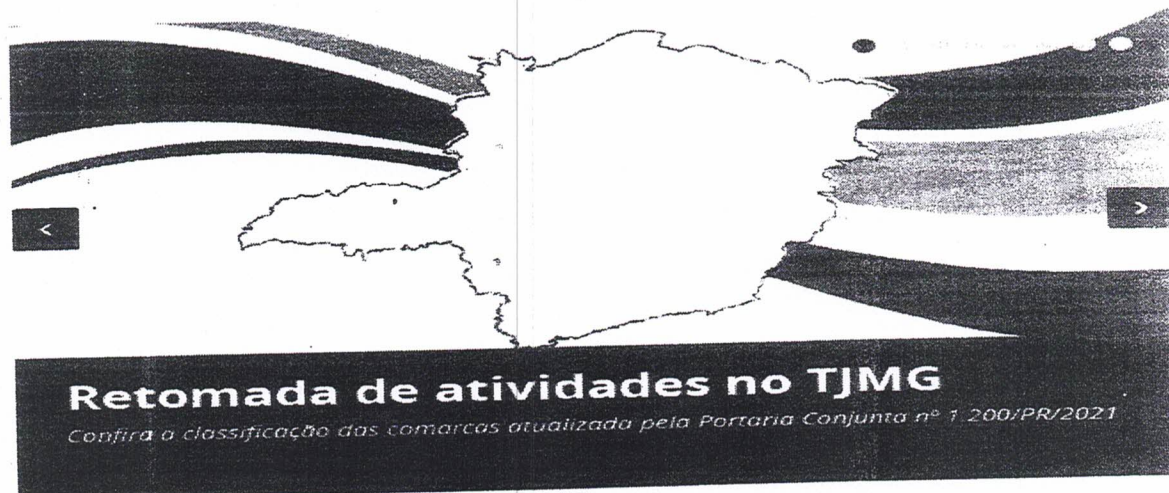
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

Representa: 69% dos membros deste legislativo que fazem parte o Grupo de Risco Covid-19



Nos dados levantados da Câmara de Carvalhopolis obtivemos apenas fotografias, entretanto podemos analisar a questão de espaço pela informação dos vereadores que fizeram a visita aquele local “esclarecendo que o lugar de reunião é a metade do nosso”. Assim podemos constatar que o espaço para as reuniões da Câmara de Carvalhopolis é de aproximadamente de 37m². Como também se constata que dentro do quadro daquele poder legislativo constam 9 vereadores e 2 servidores.

COMARCA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CUMPRE AS DETERMINAÇÕES:



Inclusive pelo Anexo Único do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nossa Comarca é considerada como classificação do Programa Minas Consciente **ONDA VERMELHA**.

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.200, de 14 maio de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"				
Abaeté	Candópolis	Iguatama	Monte Sião	Rio Casca
Abre-Campo	Candeias	Inhapim	Montes Claros	Rio Paraíba
Acucena	Capelinha	Ipanema	Morada Nova de Minas	Rio Pardo de Minas
Águas Formosas	Capinópolis	Ipatinga	Munae	Rio Pomba
Almorés	Carandai	Itabira	Mutum	Sabará
Aluruoca	Carlos Chagas	Itabrito	Muzambinho	Sabinópolis
Alfenas	Carmo da Mata	Itaguara	Nanuque	Sacramento
Almenara	Carmo de Minas	Itajubá	Natércia	Salinas
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Itamarandiba	Nepomuceno	Santa Luzia
Alto Rio Doce	Carmo do Paranaíba	Itambacuri	Nova Lima	Santa Maria do Suaçu
Alvinópolis	Carmo do Rio Claro	Itamonte	Nova Ponte	Santa Rita de Caldas
Andradas	Carmópolis de Minas	Itanhandu	Nova Resende	Santa Rita do Sapucaí
Andrelândia	Cássia	Itanhomi	Nova Serrana	Santa Vitória
Araçuaí	Cataguases	Itapajipe	Novo Cruzeiro	Santo Antônio do Monte
Araxá	Caxambu	Itapeçerica	Oliveira	Santos Dumont
Arcos	Cláudio	Itaúna	Ouro Branco	São Domingos do Prata
Areão	Conceição das Alagoas	Itulstaba	Ouro Fino	São Francisco
Arinós	Conceição do Mato Dentro	Itumirim	Ouro Preto	São Gonçalo do Sapucaí
Baependi	Conceição do Rio Verde	Iturama	Palma	São Gotardo
Bambuí	Congonhas	Jaboticatubas	Pará de Minas	São João da Ponte
Barbacena	Conquista	Jacinto	Paracatu	São João del-Rei
Barroso	Conselheiro Lafaiete	Jacuí	Paraguacu	São João do Paraíso
Belo Horizonte	Conselheiro Pena	Jacutinga	Paraisópolis	São João Evangelista
Belo Vale	Contagem	Jaruzaria	Paraopeba	São Lourenço
Betim	Coração de Jesus	Jequeri	Passa-Quatro	São Romão
Bom Esperança	Corinto	Jequitinhonha	Passa-Tempo	São Roque de Minas
Bom Despacho	Cristina	Lagoa da Prata	Passos	Senador Firmino
Bom Sucesso	Cruzília	Lagoa Santa	Patos de Minas	Serro
Bonfim	Curvelo	Lajinha	Patrocínio	Sete Lagoas
Bonfinópolis de Minas	Diamantina	Lambari	Pecanha	São Sebastião do Rio Preto
Borda da Mata	Divino	Lavras	Pedra Azul	Taloberras

II- DO DIREITO

O protocolo Minas Consciente, definido pela deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 impõe, regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos, turistas e cidadãos em meio à pandemia sobre quais práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19.

Diagnostico Por Onda no Estado de Minas

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

ENTENDA O PLANO

FAÇA PARTE DO PLANO

NOTÍCIAS

TRANSPARÊNCIA

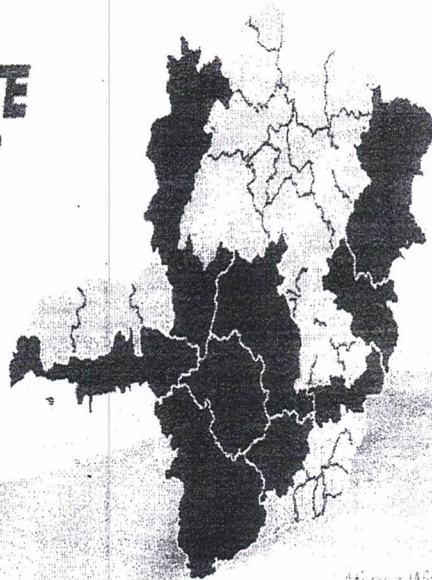
FALE CONOSCO

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



Onda amarela

Onda verde



Ativar o Windows

Para obter mais informações, vá para [ajuda](#).

Fonte: www.mg.gov.br/minasconsciente

PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS



ONDA ROXA

Situação que apenas poderão funcionar as atividades essenciais, além de existirem regras adicionais sobre a circulação de pessoas. Estágio obrigatório dentro do Plano.



ONDA VERMELHA

Situação que exige cuidado e requer significativo distanciamento, entre outras restrições



ONDA AMARELA

Situação de alerta, que requer distanciamento moderado







ONDA VERDE

Situação de recuperação, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

Distância linear		Metragem referência	Tipo de Protocolo
3 metros		10 m ² 5	Restritivo e essencial
3 metros		10 m ² 5, 6	Restritivo
1,5 metros		4m ²	Restritivo
1,5 metros		4m ²	Padrão

Os municípios ora referenciados aderiram ao programa, e o Município de Pouso Alegre fora determinado por ordem judicial que siga as determinantes do citado programa:

MINAS CONSCIENTE
RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO

As orientações de onda passam a valer a partir do dia 15/05/2021.

Documento atualizado em: 17/05/2021

Município	Nº de habitante	Adesão ao plano	Possibilidade de avanço pelo critério de porte do município - até 30.000 hab	Macrorregião	Orientação para macrorregião	Macrorregião Minas Consciente	Orientação para microrregião
Carvalhópolis	3.579	Aderiu	Observar Macro/Micro	Sul		ALFENAS/MACHADO	
Pouso Alegre	150.737	Não aderiu	Observar Macro/Micro	Sul		POUSO ALEGRE	
Silvianópolis	6.238	Aderiu	Observar Macro/Micro	Sul		POUSO ALEGRE	

Fonte: www.mg.gov.br/minasconsciente

Portanto os Município de Silvianópolis e Carvalhópolis aderiam as condições impostas e regulamentos estabelecidos conforme decretado por seus gestores. Já o Município de Pouso Alegre não aderi por discernimento e seu gestor. Entretanto, por determinação judicial teve que seguir tais regulamentos sendo inclusive definido no momento dentro da onda vermelha conforme dados o Estado de Minas Gerais acima. Logo que o único indicador utilizado pelo governo e pelas organizações de saúde ser o número de leitos de UTI a serem utilizados por pacientes. Ou seja, constata-se em análise que as autoridades de saúde se preocupam com o número de casos que podem evoluir para tratamento intensivo devido o agravamento da doença – Covid-19.

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

Análise de indicadores do Governo do Estado responsável pelo programa Minas Consciente

Macro	Código	Município	Casos Acumulados (Painel COVID)	População (FIP 2020)	Média de Casos Ativos 14 dias	Taxa de Incidência Casos Ativos	Município com menos de 30 mil apto a ir para a Onda Amarela
SUL	311470	Carvalhópolis	162	3644	13,5		Não Atende
SUL	315250	Pouso Alegre	15453		621,9		Não Atende
SUL	316740	Silvianópolis	207	6355	17,5		Não Atende

Fonte: www.mg.gov.br/minasconsciente

Portanto, os municípios não estão aptos a retrocederem para diretrizes e recomendações mais brandas. Estando inclusive em número crescente de casos confirmados e óbitos. Que em média de casos ativos pelo número de população o município de Carvalopolis perfaz 13,5 casos para 3.644 habitantes; e 17,5 casos para 6.355 habitantes no município de Silvianópolis; e 621,9 casos para 151.284 habitantes para o município de Pouso Alegre. Que matematicamente por Carvalhopolis ter população aproximadamente 50% (metade) da de Sivianópolis está com número muito elevado inclusive de casos médios e taxa de casos ativos.

Diretrizes impostas do programa de contenção e agravamento da Pandemia COVID-19

Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da região, buscando uma maior adequação ao momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:

- Limpeza e Higienização: (...)
- Proteção e uso de máscara: (...)
- Distanciamento e Isolamento: O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Se não há contato de uma pessoa com outra pessoa contaminada ou com objetos ou ambientes com presença do vírus, há redução das chances de contágio. Assim, se for possível para você, não saia de casa. Se fizer parte da população do grupo de risco, fique em casa. Trabalhe de forma remota, faça suas compras por delivery, peça ajuda a quem for necessário. Precisando sair, siga as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, (vide Seção 3).

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE E DISTANCIAMENTO:

- Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados;

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

- Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente;

- As regras de distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas em uma fila, estações de trabalho, equipamentos de academia, cadeiras utilizadas pelas pessoas, etc;

(...)

- Poderá ser adotado 4m², se não houver atendimento ao público, ou se o espaço for a céu aberto;

- Para serviços não-essenciais, limitar a um cliente por atendente em onda vermelha;

- Protocolo restritivo: Quando em protocolo restritivo, as seguintes regras devem ser adicionadas às demais regras presentes neste documento:

- Priorizar o teletrabalho aos funcionários;

(...)

- O cliente deve ser questionado previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isolamento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
- Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5°. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada;

(...)

8 A limitação não se aplica à unidades utilizadas como residência ou como estratégia de isolamento de casos suspeitos/confirmados.

RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE FLUXO DE PESSOAS:

- Reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;

(...)

- Sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;

- O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados na Seção 3;

- Priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.

(...)

- Favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc

REGULAMENTAÇÃO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

A seguir trazemos para o conhecimento as determinações impostas pela DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2020 que aprova o Plano Minas Consciente. **O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e os governos municipais assim estabelecem a condução das ações de combate.

Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

Decreto do Estado de Minas Gerais NE nº 113:

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.”

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.891

“Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020:

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

(...)

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas no território do Estado.

Parágrafo único – O Plano estabelecido nesta deliberação tem por objetivo proteger a saúde pública e restabelecer a atividade econômica no território do Estado, e será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde – SES, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 2º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

(...)

§ 2º – O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.”

Deliberação 45, de 13/5/2020 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19) alterada pela Deliberação 156, de 14/5/2021 que traz no texto do Art. 1º:

“Art. 1º – Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, fica aprovada a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, na forma do Anexo I.

(...)

ONDA: DESCRIÇÃO:

onda vermelha: Maior restrição de atividade socioeconômica;
Onda amarela: Média restrição de atividade socioeconômica;
Onda verde: Menor restrição de atividade socioeconômica;
Onda roxa: Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.”

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

“Art. 1º – Fica instituído o “Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa” como medida específica e complementar de

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

enfrentamento da pandemia de COVID-19.

§ 1º – A Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado e do inciso I do art. 16 e inciso I do art. 26 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, observado o disposto no art. 2º da Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020.

§ 2º – A Onda Roxa de que trata o caput será implementada em qualquer localidade do Estado de Minas Gerais em que se fizer necessária, e independentemente da adesão do Município ao Plano Minas Consciente.”

Deliberação 17, de 22/3/2020

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos a serem adotadas pelo Estado e Municípios, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Seção

Das proibições destinadas às pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado

Art. 2º – Ficam vedadas:

I – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais:

a) com mais de trinta pessoas ou a razão superior de uma pessoa a cada dez metros quadrados, para ambientes fechados, e uma pessoa a cada quatro metros quadrados, para ambientes abertos, em região classificada na onda vermelha, conforme a classificação e a organização regional proposta no Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020;

Por fim complementando o nosso ordenamento jurídico municipal assim estabelece:

Decreto Nº 54 de 27 de julho de 2020:

“Dispõe sobre a adesão do Município de Silvianópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.”

Decreto Nº 28 de 20 de março de 2021:

“Complementa o Decreto Nº 024 de 16 de março de 2021 que adota novas medidas de enfrentamento à COVID-19 no município de Silvianópolis e dá outras providências e revoga o Decreto Nº 026/ de 19 de março de 2021”

Dentre outras medidas complementares já estabelecidas por decreto do Senhor Prefeito Municipal de Silvianópolis.

E, no âmbito da Câmara Municipal fora estabelecido pelos atos:

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020, DE 23 DE MARÇO 2020

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Silvianópolis.

Recomendação Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis Nº 006/2020 de 10/08/2020

“Ações para prevenção de transmissão do corona vírus entre os vereadores, funcionários e público que frequentam de forma restrita as dependências da Câmara Municipal.”

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2020, DE 26 DE OUTUBRO 2020

Art. 1º Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos transitórias e temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Silvianópolis.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO 2021

“Art. 1º. Instituir o *home office* e os horários para os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG) quando de estado excepcional ou de calamidade pública para atendimento as demandas legislativas e administrativas.”

O que nos chama a atenção sobre o município de Carvalhopolis também deve cumprir as medias de ações referentes as ondas impostas pelo programa Minas Consciente, estando neste presente caso regulamentado pelo decreto DECRETO Nº 2647, DE 12 DE MARÇO DE 2021:

“Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas, temporárias e emergenciais, tomadas em consenso entre os municípios do âmbito regional de saúde da Micro Guaxupé e Micro de Alfenas/Machado a que fazemos parte, e atendendo as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais, em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do iminente risco de colapso do sistema de saúde regional.

Art. 1º - Ficam determinadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19, em todo o território do município de Carvalhópolis, as medidas sanitárias de que trata este Decreto, além das constantes do protocolo sanitário da Terceira Fase do Programa Minas Consciente, onda Vermelha.”

A constituição Federal assim prevê:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Portanto é dever do estado, extensivo aos seus gestores, a promoção de ações para tutelar a saúde e a vida do cidadão. E, a responsabilidade penal por omissão no direito penal brasileiro expressa que é crime comissivo é a realização de uma ação, a efetiva prática, através de um fazer, de uma conduta criminalizada pelo ordenamento jurídico conforme art. 129 do Código Penal.

“Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:
Pena - detenção, de três meses a um ano.”

Em seu art. 130 o código prevê a exposição de alguém, mediante relação, ao contágio de moléstia venérea, de que sabe ser portador, como um tipo penal, gerando então a responsabilidade criminal pelo ato.

“Art. 130 – Expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea, de que sabe ou deve saber que está contaminado:
Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.”

Se nos crimes omissivos próprios a norma mandamental decorre do próprio tipo penal, ao revés, na omissão imprópria ela decorre de cláusula geral prevista no artigo 13, § 2:

“§ 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:
a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.”

Neste caso, o omitente não responde apenas pela omissão, mas também pelo resultado produzido, salvo se este não lhe puder ser atribuído por dolo ou culpa.

E, em consulta conclui-se que foi reconhecido a Covid-19 como doença ocupacional, o Supremo Tribunal Federal permite que trabalhadores de setores que forem contaminados possam ter acesso a benefícios aquela corte abriu precedentes de reparação.

III- Conclusão

Por toda regulamentação e normatização exposta em relatório o Controle Interno conclui que o ordenamento jurídico positiva que a pandemia COVID-19 não acabou. Que ainda vivemos este período transitório e excepcional. De modo que os fatos demonstram e sentimos seus efeitos nas relações do a dia. Assim, identifica-se que a normatização do Programa Minas Consciente refere-se a **RETOMADA DA ECONOMIA COM ESTRITA RESPONSABILIDADE DE TODOS**, não com irresponsabilidade ou ajeitamento, pois deve-se seguir as determinações para mitigar o contágio que podem colapsar o sistema de saúde do país inteiro além de tirar vidas. Programa este, que pelos dados levantados tanto o município de Silvianópolis quanto o município de Carvalhopolis aderiram por força da legislação. Já o Município de Pouso Alegre foi obrigado judicialmente a aderir tais imposições do programa após interposição do Ministério Público. Que conforme expressa o programa e canais de recebimento de denúncias do MP: “Faça sua parte e obedeça as regras, como empresário, funcionário ou cidadão. Em caso de descumprimento, denuncie ao poder público” Sic

Quanto a Câmara Municipal de Silvianópolis constata-se que sua estrutura detém para as reuniões 74 m² para o* Plenário, sendo insuficiente para a determinante de distanciamento imposta, como também insuficiente para as condições de áreas trafegáveis, higienização e utilização de utensílios (equipamentos) por seus membros com as determinações de segurança quando de aglomerações. Caso se tenha aglomeração, em acompanhamento aos preceitos impostos pela legislação quanto às ações de combate e prevenção ao COVID-19, seria necessário 130m² para a realização de reuniões com a participação dos 9 membros vereadores e 4 responsáveis pelos serviços de apoio. Como também é necessário equipamentos e utensílios individualizados, além de separações que possam prevenir o contato entre as pessoas. Constata-se que até o momento não foi demarcada a sinalização de quais os espaços disponibilizados para área de trânsito de pessoas permitindo a utilização destes com segurança e prevenção. Como não foi constatado a sinalização de informação de obrigação interrupta de utilização dos

itens de segurança por frequentadores. Determinando aqueles que frequentarem a Casa os utilizem.

Em análise que dentro do quadro de pessoal constata-se 69% dos membros do legislativo como pessoas que estão dentro do grupo de risco estabelecido pela organização de saúde. Além de pouquíssimos imunizados para esta variante do vírus. Portanto, concluímos que as regulamentações já estabelecidas para a Câmara Municipal, em constante acompanhamento pelo Controle Interno que exarou recomendações citadas neste relatório, temos que os serviços legislativos dos vereadores e administrativos dos servidores não parraram; e, estão sendo conduzidos com a realização de tarefas em atendimento as demandas. Circunstância esta, que os serviços legislativos estão sendo realizados por escala nas dependências da Casa e por home office, e, as reuniões do plenário e das comissões já demandaram a aprovação de 8 matérias em projetos de leis, expedientes encaminhados aos vários setores da sociedade e recebimentos de matérias dos vários setores. Já os serviços administrativos em rodizio nas dependências da Casa e em home office pelo atendimento via meios tecnológicos vem sendo executados para atendimentos aos serviços legislativos, quando em suas residências, as expensas de vereadores e servidores, exceto aqueles servidores que sob o controle e autorização da presidência estão com impressoras de seus setores para as realizações das tarefas. Sendo requisito do empregador subsidiar todas as condições para o desempenho da atividade.

Por fim, trazemos o comparativo com o Município de Carvalhopolis que por podermos calcular o espaço de suas reuniões por notícia revestida de fé pública, consta-se que aquele poder está realizando reuniões em local de aproximadamente de 37m². E ao verificar que aquele Poder do Município de Carvalhopolis tem dentro de seu quadro 9 vereadores e 2 servidores. E, ter aderido à legislação pertinente ao combate e ações de controle da pandemia, intendemos que não estão respeitando os preceitos impostos pela legislação na prevenção ao COVID-19. Haja vista a normatização daquele município referenciada neste relatório. Inclusive estando em número crescente de casos confirmados e óbitos. Que a média de casos ativos pelo número de população o município de Carvalopolis perfaz 13,5 casos e 370 de taxa de incidência de casos ativos para 3.644 habitantes; e 17,5 casos e 275 de taxa de incidência de casos ativos para 6.355 habitantes no município de Silvianópolis; e 621,9 e 411 de taxa de incidência de casos ativos casos para 151.284 habitantes para o município de Pouso Alegre. Que matematicamente por Carvalhopolis ter população aproximadamente 50% (metade) da de Sivianópolis está com número muito elevado inclusive de casos médios e taxa de casos ativos, não sendo permissível retroceder as ações de combate em nenhum dos municípios.

Seguindo estritamente as questões e apontamentos do Programa e determinações impostas aos municípios e seus serviços, este Controle verifica decisões e julgados e constata-se que a Constituição Federal, mais precisamente no artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos é claro na defesa da tutela do direito à saúde e por consequência o direito a vida. Já o artigo 197 da Constituição Federal ao prever competir ao Poder Público dispor sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde. Temos que toda regulamentação, ora mencionada no relatório, atende ao preceito constitucional. Não devendo acontecer ações contrárias por parte deste legislativo.

Por fim, no mesmo sentido, entende-se caracterizada a responsabilidade civil dos gestores pelos danos que causarem intencionalmente ou por negligência, ou seja, a contaminação por COVID-19 poderá ser considerada doença ocupacional caso se verifique que este não observou medidas de prevenção ou, ainda que as tenha observado, que as adotou de forma insuficiente. Assim, a legislação penal brasileira prevê sanções criminais as condutas comissivas e omissivas, a fim de tutelar bens jurídicos valiosos para a convivência harmoniosa em sociedade.

Por enquanto as autoridades competentes na condução das ações de combate e ações de prevenção a transmissão do COVID-19, em comum não apontaram atuação em contrário.

Portanto recomenda-se, que o Poder Legislativo Municipal continue cumprindo os ditames dos atos normativos, legislação aplicável, resguardado o bem jurídico da saúde e da vida. Continuando a adotar os métodos aplicáveis para as atividades legislativas e administrativas por quanto perdurar o período transitório e excepcional de pandemia.

Recomenda-se também que o Poder Legislativo realize as devidas demarcações e sinalizações, para o distanciamento estabelecido e utilização periódica de itens de segurança por seus membros quando da utilização das dependências da Casa Legislativa em consonância com o distanciamento estabelecido.

Como também se recomenda que devido a imprevisibilidade de retorno à normalidade das atividades com aglomerações de seus membros, em acompanhamento a legislação, como Órgão administrativo a Câmara Municipal possa subsidiar aos vereadores que estão encontrando dificuldades para a mudança da metodologia para o serviço presencial online, possa ser disponibilizado a estrutura necessária para o trabalho em home office sob os aspectos orçamentários deste Poder Legislativo.


RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

Recomenda-se por fim, que sejam evitadas responsabilizações pelo desrespeito às normas aplicáveis aos cuidados e providências ao controle de disseminação do vírus COVID-19 quando das atividades legislativas e administrativas.


Câmara Municipal de Silvianópolis, 19 de maio de 2021



Osmar Beneditos dos Reis
Membro do Controle Interno

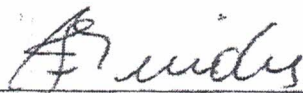


Marcos Lino Santos
Membro do Controle Interno

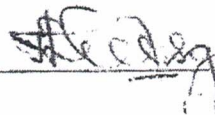


Mauri Cassemiro de Almeida
Membro do Controle Interno

Ciente:



Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara



João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa / Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS - MG
Recebido em 24/05/21

ASSINATURA

Roberto B. Andrade
Diretor de Secretarias